



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 560/10

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa prevenir aos usuários de banheiros denominados de uso público das diversas doenças, tais como: bacterioses, micoses, vírus (HPV – “Human Papilloma Viruses”), escabiose (sarna), tricomaníase, candidíase, piodermite e outras, que podem ser transmitidas pelo contato da pele do usuário com o assento de vaso sanitário.


Em atenção especial às mulheres dando-lhes maior segurança ao utilizarem o referido assento do vaso sanitário em banheiros denominados de uso público.

Faz-se necessária, a medida tomada, em que tem a finalidade de evitar a transmissão de inúmeras doenças aos usuários através do assento do vaso sanitário.

Por se tratar de sistema automático de assento de vaso sanitário, não haverá qualquer manipulação do usuário ao fazer a retirada de tal revestimento descartável de papel e/ou plástico no assento do vaso sanitário evitando assim, exposição ao risco de contaminação de doença ao mesmo.

A presente proposição pretende além de conscientizar os usuários do risco de contaminação de várias doenças, que poderão ser transmitidas através do contato da pele dos usuários pelos assentos dos vasos sanitários, ainda se faz necessário coibir esta prática que é potencialmente prejudicial à saúde pública.

Diante do exposto, contamos com apoio de nossos nobres Pares para a aprovação de essencial propositura.


WADIH MUTRAN
Líder P.P.
Corregedor